

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2021

01 Página / Ano 5 / Edição nº 399



DECRETOS

DECRETO nº. 182/2021

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus" e a necessidade de reavaliação periódica das medidas adotadas no âmbito do Município de Jaguariáiva;

Considerando a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Jaguariáiva;

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais instituído pelo Decreto Municipal nº. 116/2020 de 30 de março de 2020;

Considerando o conteúdo na Resolução SESA nº. 632/2020, a qual dispõe sobre medidas de contingência contra a COVID-19;

Considerando a importância do comércio na economia local;

Considerando a evolução da compreensão por parte da população no que tange às medidas de combate à propagação do Coronavírus;

Considerando que houve diminuição dos casos quando da análise das últimas duas semanas epidemiológicas,

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º. do Decreto nº. 113 de 20 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais de caráter temporário, cuja validade estender-se-á de 08/02/2021 a 22/02/2021, relacionadas às atividades privadas em âmbito municipal."

Art. 2º. O art. 2º. do Decreto nº. 113 de 20 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Toque de Recolher passa a ser das 23:00 horas às 05:00 horas, devendo todas as atividades comerciais estabelecerem cronograma de comunicação a seus clientes sobre o obrigatório fechamento e esgotamento dos estabelecimentos até as 23:00 horas, sob pena de caracterização de infração e consequente aplicação de multa administrativa no valor de no valor de 01 (um) a 100 (cem) UEMs."

"§1º. A circulação de pessoas, após as 23:00 horas, é restrita aos prestadores de serviço na área da saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, desde que a serviço, empregados de empresas que operem em turnos noturnos e comercializem alimentos e situações emergenciais como registros policiais e emergenciais de saúde ou outros desde que devidamente comprovadas."

"§2º. Na caso de estabelecimentos médicos particulares, em situações de urgência e emergência que ocorrem após os horários previstos no caput do art. 2º, inclusive aos domingos, poderão ser atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas."

"§3º. Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas inclusive através de delivery no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais."

Art. 3º. O art. 4º. do Decreto nº. 113 de 20 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Restabelece-se o retorno de todas as atividades do comércio em geral no Município de Jaguariáiva/PR de segunda a domingo até as 23:00 horas e com funcionamento habitual, exceto para:"

"§1º. Os postos de combustíveis dentro das imediações urbanas do Município funcionarão em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive suas lojas de conveniência/restaurantes/lanchonetes, as quais poderão funcionar em mesmo regime de segunda a domingo sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após as 23:00 horas."

"§2º. Os postos de combustíveis que se encontrarem nas rodovias, funcionarão em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive suas lojas de conveniência/restaurantes/lanchonetes, as quais poderão funcionar em mesmo regime de segunda a domingo sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após as 23:00 horas."

"§3º. As tabacarias e congêneres poderão funcionar nos horários e dias indicados no caput desse artigo, sendo somente proibido o consumo dentro das imediações do estabelecimento dos insumos ali comercializados."

Art. 4º. O art. 11 do Decreto nº. 113 de 20 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Os espaços esportivos (campos de futebol e quadras poliesportivas públicas ou privadas), poderão ser usados mediante prévio agendamento com o departamento ou responsável, limitada sua utilização de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas e aos domingos até as 21:00 horas, respeitadas as regras contidas no Anexo IV."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 033 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora Alcione Lemos, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **08 a 12 de fevereiro de 2021**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores
- Extrato Previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO - DOCUMENTADOR ESCOLAR

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
8º	JAMANDA LOPES YAROS	676896	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 08 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2021, às 07h59min do dia 23 de fevereiro de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h29 do dia 23 de fevereiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasja@gmail.com.
Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro



SAMAE

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Jaguariáiva/PR, através de seu Presidente, DECLARA, para os devidos fins, que **FREDERICO MICHEL DE OLIVEIRA RABELO**, CPF nº 370.680.578-29, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, foi aprovado em 02º lugar no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, para o cargo de **ADVOGADO**, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariáiva - PR, do dia 03 a 10 de março de 2017 e tendo como prazo até o dia 05 de fevereiro de 2021 para entrega de documentos e agendamento de exames médicos, conforme Edital de Convocação 15, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 27 de janeiro de 2021, consta que até a presente data não compareceu para o provimento do cargo acima citado, razão pela qual DECLARA a sua desistência tácita.

Era o que tínhamos a declarar.

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2021.

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Presidente do SAMAE
Decreto 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 003/2021, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, homologado através do Edital nº 005/2017, no período de **08 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021**, apresentar os seguintes documentos e marcar a data do seu exame pré-admissional junto a Setor de Recursos Humanos do SAMAE:

- ✓ Carteira de Identidade (RG) - Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo - Original e Fotocópia;
- ✓ Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação (para homens) - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, inciso 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 13, inciso 6, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva Lei nº 2.155/2010, documento a ser preenchido no Setor Recurso Humano do SAMAE;
- ✓ Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo SAMAE;
- ✓ Duas fotos 3x4 recentes;
- ✓ Comprovante de Endereço.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
632	ALEXANDRE OTANI	ADVOGADO	3º

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2021.

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 003/2021



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br